



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

25/03/2017 ATÉ 25/03/2017

INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1
2	JUÍZES	
	2.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	2
	2.2 SEM ASSUNTO.....	3
	2.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	4
3	OUVIDORIA	
	3.1 INTERNET - OUTROS.....	5
	3.2 PORTAL VERAS.....	6
4	PRESIDÊNCIA	
	4.1 INTERNET - OUTROS.....	7
5	SINDJUS	
	5.1 BLOG DANIEL MATOS.....	8
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 BLOG WALDEMAR TER.....	9

Sindjus vai a Coroatá em apoio aos servidores da comarca

Diretoria do Sindjus foi a Coroatá esclarecer o incidente ocorrido no último dia 17 envolvendo o presidente da OAB-MA, advogado Thiago Diaz

A Diretoria do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) esteve, nesta sexta-feira (24), no Fórum de Coroatá para esclarecer com o juiz da 2ª Vara, Francisco Ferreira de Lima, e servidores o incidente ocorrido no último dia 17 envolvendo o presidente da OAB-MA, advogado Thiago Diaz.

Segundo os relatos feitos para os diretores Aníbal Lins (presidente) e Pedro Davi (secretário-geral), após uma reunião da subseção da OAB-MA - que aconteceu no auditório do fórum, o qual foi cedido pelo juiz Francisco Lima para o encontro - o presidente da seccional se dirigiu com os demais advogados para Secretaria Judicial e iniciou uma série de perguntas, sobre a rotina de processual da Vara.

Nesse momento, já no interior da Secretaria Judicial, o advogado começou a retirar e rasgar comunicações afixadas no mural, entre elas, uma que informava que os advogados deveriam solicitar as informações processuais do balcão de informação e não poderiam adentrar à Secretaria Judicial.

Enquanto rasurava os documentos, o advogado Thiago Diaz era observado pelos demais membros da OAB-MA, que emitiam gestos de aprovação daquela atitude. "Os servidores se sentiram desrespeitados e assediados moralmente, uma vez que o advogado falava que aquelas comunicações já haviam sido revogadas, tendo as rasgado sem consultar nenhum servidor e nem o juiz titular da Vara", relatou o secretário-geral do Sindjus.

"O Sindjus-MA continuará protegendo os servidores do Judiciário em atos dessa natureza, que afrontam esses trabalhadores no exercício de suas funções públicas. Ainda esperamos uma retratação pública do presidente da OAB-MA", enfatizou Aníbal Lins.

Justiça afasta sete servidores nomeados ano passado em Alcântara

Uma decisão por liminar (temporária e antecipada), do juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, titular da Comarca de Alcântara, determina que o município de Alcântara suspenda, no prazo de 72h, os atos de posse e nomeação de sete servidores municipais nomeados e empossados pela gestão anterior, no ano de 2016.

Os servidores identificados por Janilce Pereira Amorim, Jocidete Garcia, Lucivanda Pereira Nogueira, Neyrelle Pereira Cruz, Rosivaldo Lemos Gusmão, Valdemir Souza Pereira e Valdivino de Jesus Costa, ficam afastados do serviço público e sem receber o pagamento da remuneração até o julgamento final da Ação Civil movida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que pediu a suspensão da nomeação, posse e remuneração desses servidores, bem como a nomeação dos candidatos imediatamente classificados em concurso público realizado pela gestão anterior.

De acordo com a Defensoria Pública Estadual (DPE), os sete funcionários requeridos na ação foram empossados em cargo público municipal no final do mandato do gestor anterior, sem terem logrado êxito na aprovação do concurso público, nem constarem da relação de aprovados divulgada pela empresa organizadora - Instituto Somar - e do Decreto Nº 08/2014, que homologou o resultado do concurso, publicado no Diário Oficial do dia 23/12/2014. Os nomes dos servidores afastados teriam sido incluídos em um segundo Edital, de nº 10/2016, assinado cinco dias depois do primeiro, contendo alterações quanto à classificação dos aprovados e divergindo de todos os resultados apresentados anteriormente pelo Instituto Somar.

O Município de Alcântara informou nos autos que não há dúvida sobre as irregularidades apontadas pela DPE quanto à nomeação e posse dos requeridos, uma vez que após apuração dos fatos mediante sindicância foi constatado divergências nas datas de homologação dos resultados e números dos decretos municipais, bem como diferenças consideráveis no quadro de aprovados.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - Além disso, as nomeações ocorreram no final do mandato do ex-gestor municipal, ferindo a LRF (Nº 101/2000), que proíbe atos administrativos que provoquem aumento de despesas com pessoal a seis meses do final do mandato do ex-gestor, principalmente quando se tratarem de candidatos aprovados na condição de excedentes.

O juiz Rodrigo Terças, fundamentou sua decisão mostrando que "ante a vasta documentação juntada, o referido Decreto Municipal nº 10/2014, padece de vícios claros e irregularidades insanáveis, o que se comprovado ao final do processo, ensejará a apuração criminal do seu signatário (prefeito). E afirmou ainda, que "nos autos restou incontroverso, como se pode constatar da documentação juntada, que a nomeação dos requeridos ocorreu em 25 de novembro de 2016, ou seja, já no fim do mandato do ex-gestor municipal".

Concluiu o magistrado que "os atos questionados devem tem seus efeitos suspensos, até decisão final deste processo, uma vez que o decurso de tempo causará prejuízos ao erário, acaso confirmada a ilegalidade dos atos praticados".

Quanto ao pedido formulado pela DPE de nomeação dos excedentes do concurso nas vagas que eram ocupadas pelos servidores afastados pela decisão liminar, o juiz decidiu que "é temerário o pedido em sede de antecipação de tutela [?], a fim de resguardar a segurança jurídica trazida com a decisão final do processo, evitando nomeações e exonerações subsequentes a depender de tal resultado final".

Ex-Prefeito de Arame é condenado a 3 anos de prisão por irregularidades durante gestão

Em decisão proferida nesta semana o ex-Prefeito de Arame Raimundo Nonato Lopes recebeu uma pena de 3 anos de detenção, aplicada para ser cumprida no regime aberto, todavia, foi possível substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista que a pena definitivamente aplicada é inferior a quatro anos e o crime não foi perpetrado com violência ou ameaça à pessoa.

Sobre o caso, relata a denúncia que o acusado, enquanto gestor do Município de Arame, teve suas contas relativas ao exercício de 2004 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Maranhão, em virtude de inúmeras irregularidades praticadas durante o exercício de 2004, apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 109/2006, destacando-se a não realização de procedimento licitatório e a emissão de cheques sem fundos. A denúncia foi recebida em 03 de agosto de 2012 e o réu foi citado e apresentou defesa prévia. Realizada audiência de instrução e julgamento e não foi realizado interrogatório do acusado embora devidamente intimado. Nas alegações finais, a acusação pugnou pela condenação nos termos da denúncia. A defesa de Raimundo alegou ausência de dolo nas condutas do ex-gestor, bem como falta de provas para a condenação.

“Analisando os elementos probatórios carreados nos autos, vejo que se impõe a condenação do acusado parcialmente. Senão, vejamos: Quanto ao delito previsto no art. 89 da Lei 8.666/89, que tipifica a dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou a não observância das formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, haverá o crime tanto na hipótese em que a licitação é dispensada mesmo sem lei autorizando ou determinando a dispensa, como na situação em que a lei até autoriza ou determina, mas o administrador não observa os requisitos formais para tanto. Passo a analisar a sua materialidade”, observou a magistrada ao decidir a lide.

Diz ela na sentença: “Aduzem os relatórios técnicos de nº 109/2006 UTCOG-NACOG a ocorrência de ausência de contratos e licitações na aquisição de bens e serviços. Tal conclusão é reforçada pelos documentos enviados pelo Tribunal de Contas do Estado, que demonstram que a Prefeitura Municipal não seguia os procedimentos da Lei de Licitações. O tipo penal acima descrito não exige para a sua consumação a ocorrência de dano à Administração Pública. Não é o caso, portanto, de crime material. No caso, sendo o acusado prefeito de Arame à época dos fatos, cristalina é sua responsabilidade penal, que se perfectibilizou quando não observou a legislação pertinente, ao determinar a aquisição de bens e serviços”.

Sobre a emissão de cheques sem fundo emitido pelo gestor municipal, o Judiciário entendeu que não foi demonstrado o elemento subjetivo específico do tipo, qual seja, dolo de fraudar. E conclui que não configurou crime a conduta de quem emite cheque como garantia de parcelamento de dívida de energia elétrica, vez que se trata de cheque pré-datado em 13 de setembro de 2004 para ser depositado em 20 de outubro do mesmo ano. Assim não estamos diante de uma ordem de pagamento à vista, tanto que no verso da cártula fls. 166 está escrito referente a “fatura do mês de 08/2004”.

“Assim, considerando que o título de crédito tem por característica principal ser uma ordem de pagamento à vista, quando alguém aceita o cheque para ser apresentado futuramente, em data posterior à da emissão, está recebendo o título como mera promessa de pagamento. Caso não seja compensado, por falta de suficiente provisão de fundos, é apenas um ilícito civil, mas não um crime”, ressaltou Selecina Locatelli.

A sentença, assinada pela juíza titular Selecina Locatelli, ressalta que o réu não é reincidente em crime doloso e que os elementos judiciais indicam que a substituição ora deferida é suficiente para que o réu não volte a delinquir. A pena de detenção foi substituída por duas restritivas de direito. Uma delas é a prestação pecuniária, consistente no pagamento de 36 (trinta e seis) salários-mínimos, considerado o seu valor ao tempo da conduta

(12/2004), corrigidos monetariamente, à entidade pública ou privada com destinação social, em benefício de comunidades carentes deste Município, permitido o pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas.

A outra restritiva é a prestação de serviço à comunidade, consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo de 03 (três) anos na sede do Ministério Público Estadual, o qual deverá desempenhar atividades indicadas pelo referido órgão, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado.

“Caso ocorra o descumprimento injustificado das penas restritivas de direitos, serão convertidas em privativa de liberdade”, finaliza a sentença.

ÔNIBUS QUEIMADOS: Cinco acusados no caso da morte da menina Ana Clara vão a júri popular

*Decisão foi expedida por juíza da 1ª Vara de São José de Ribamar.
Menina teve 95% do corpo queimado durante ataque a ônibus em 2014.*

Os cinco envolvidos na [morte da menina Ana Clara Santos Souza, de seis anos, durante um ataque a um ônibus em São Luís](#) vão a Júri Popular, em data a ser designada pela Justiça, onde serão julgados por homicídio consumado e por tentativa de homicídio.

Do G1 MA

A decisão da juíza Teresa Mendes, titular da 1ª Vara de São José de Ribamar entendeu que os acusados Jorge Henrique Amorim, Wlderley Moraes, Hilton John Alves Araújo, Thallyson Vitor Santos e Larravardiere Silva Rodrigues de Sousa Júnior, tiveram condutas delitivas que culminaram na morte da menina e em lesões e outras pessoas.

Ana Clara Sousa morreu após ter 95% do corpo queimado (Foto: Reprodução TV Mirante)

Todos os citados, e mais quatro menores recrutados para executar a ação denominada 'salve geral' e que consistiu no incêndio ao ônibus, cometeram as condutas criminosas apontadas na denúncia, entre as quais o delito de homicídio consumado de Ana Clara Santos Souza e, na forma tentada, quanto às vítimas Juliane, Lohanny, Márcio Ronny e Abianci.

Entenda o caso

A denúncia formulada pelo Ministério Público afirma que a ordem de atacar e incendiar o ônibus na Vila Sarney Filho I veio de dentro do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, mais precisamente de integrantes da citada facção criminosa.

No dia 3 de janeiro de 2014, os três últimos denunciados Hilton e Thallysson Vitor Santos Pinto, sob o comando de Larravardiere, convocaram quatro adolescentes para uma onda de ataques a ônibus por São Luís.

De acordo com o inquérito, os menores infratores e Thallyson Vitor Santos Pinto, abordaram um veículo de transporte coletivo da Empresa Requite.

Em seguida, atearam fogo no veículo cumprindo a determinação de Jorge Henrique Amorim Santos; Wlderley Moraes; Hilton John Alves Araújo; e Giheliton de Jesus Santos Silva.

Jorge Henrique e Wlderley são internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, Thallyson e Hilton estão em liberdade, e o citado Giheliton de Jesus Silva morreu em junho do ano passado.

Desembargador Ricardo Dualibe realiza audiência pública em Açailândia, e deseja levar denúncias e reclamações ao Tribunal de Justiça

1A Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promoveu nesta quinta-feira (23), uma audiência pública na Comarca de Açailândia, audiência esta que foi conduzida pelo ouvidor-geral do TJMA, desembargador Ricardo Dualibe. A iniciativa visa proporcionar a aproximação do Poder Judiciário com a sociedade e ouvir sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais e cartorários, prestados em Açailândia e nas cidades integrantes do polo judicial de Imperatriz (Alto Parnaíba, Amarante, Arame, Balsas, Buriticupu, Carolina, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, Riachão, São Pedro da Água Branca, Senador La Rocque e Tasso Fragoso).

As manifestações apresentadas pelos cidadãos, durante a audiência, serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os questionamentos foram esclarecidos em tempo hábil e os interessados serão informados sobre os resultados de suas sugestões e reclamações. Segundo o site oficial da instituição, a Ouvidoria Judiciária é a unidade do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que serve de canal de comunicação permanente e direta com a sociedade. É por meio dela que são recebidas as manifestações dos usuários dos serviços prestados pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, que são as sugestões, reclamações, pedidos de informação institucional, denúncias, críticas, dúvidas e os elogios.

JM entrevista Ouvidor Geral

Ainda na manhã de quinta-feira 23, o Desembargador Ricardo Dualibe recebeu com exclusividade a reportagem do Jornal do Maranhão no qual concedeu uma entrevista exclusiva à nossa reportagem. Com segurança e propriedade, o Ouvidor Geral de Justiça respondeu aos questionamentos do JM.

JM - Uma das maiores demandas de reclamações direcionadas ao Poder Judiciário do Maranhão, diz respeito à morosidade dos trâmites processuais, seja o cidadão comum, ou mesmo um operador do direito como o advogado, tem registrado suas inquietudes frente à demora das respostas oriundas dos magistrados em consonância com as petições ajuizadas. Indagamos? O que efetivamente tem feito o Tribunal de Justiça do Maranhão para dar mais celeridade aos processos judiciais?

Ricardo Dualibe - Este é hoje o principal problema que se apresenta na Justiça brasileira, tanto que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que foi criado para tentar uniformizar todos procedimentos e cobrar dos juízes e funcionários do judiciário uma efetiva prestação de serviço jurisdicional. Que providências o Tribunal de Justiça do Maranhão está tomando para enfrentar tal demanda? Primeiro, paralelamente ao volume espantoso de processos, a Justiça Brasileira, e especificamente à Maranhense, permite o acesso ao necessitado, qualquer cidadão pode ir ao Judiciário sem gastar um tostão, pois existe a Justiça Gratuita. Tendo sido através da tecnologia proporcionado um maior acesso da população à informação, bem como, foi disseminado entre a população a questão do dano moral, quando qualquer ofensa, busca o cidadão na Justiça a compensação pelo dano, e se faz no papel do Magistrado buscar o equilíbrio.

Principalmente na seara do direitos do consumidor, existem milhões e milhões de ações, e mesmo estando o Judiciário do Maranhão em praticamente todas as comarcas bem equipado e servido de estrutura física, o Juiz é sozinho, e tem pouco auxiliares. Existem Magistrados que lidam com cerca de 8 mil processos. A Justiça tem buscado então a conciliação, a tentativa de fazer o acordo, como instrumento de evitar que a demanda prossiga e se estenda, conciliadores tem sido treinados, com o objetivo da solução do conflito.

JM - Uma crise generalizada se instalou no sistema penitenciário do País, especificamente no Maranhão, temos o caos na Unidade de Ressocialização de Pedrinhas, bem como em diversas unidades prisionais espalhadas pelo interior do Estado. Como tem sido o trato do Poder Judiciário para com os apenados, especificamente para que estes cumpram com segurança às suas penas, e que trabalho educativo e social tem sido efetivado para que estes voltem a inserir-se na sociedade como pessoas de bem?

Ricardo Dualibe - Detalhes da política não posso explicar, até porque eu teria que encaminhar ao setor específico do Tribunal, mais posso garantir que tem sido uma preocupação, pois com o aumento da população, das poucas condições de trabalho, da economia fragilizada, que estimula a miséria e a crescente criminalidade, o aumento indiscriminado da população carcerária, tanto é que o Brasil é um dos países que mais tem presos, e em condições degradantes, penitenciária hoje nenhuma reeduca, infelizmente. O que se vê hoje, é a criação de verdadeiras organizações criminosas dentro dos presídios.

Uma das grandes medidas adotadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, são as audiências de custódias, hoje nenhum preso pode passar mais de 24 horas sem ser ouvido por um Juiz. Qual o efeito desta medida, as vezes são pequenos delitos que não necessitam que o indivíduo permaneça preso, continuará a responder o processo judicial, porém não necessita ficar enclausurado.

JM - Uma revolta latente tem sido alimentada no seio da sociedade açailandense, quando indivíduos perpetraram toda espécie de crimes, e o aparato policial do Estado de forma intensa e dinâmica colocam tais “elementos” atrás das grades, e de maneira inesperada, porém “legal” a Justiça em pouco mais de 24 horas, como ocorreu na última semana, colocam tais marginais de volta à circular entre a comunidade, como se cidadãos íntegros o fossem. O que fazer para conter tal distanciamento entre o trabalho policial e a atuação do Judiciário?

Ricardo Dualibe - Uma revolta até do próprio poder policial. Mais aí temos uma questão de consciência de cada Juiz, pois quem determina, quem prende é a Justiça, quem manda prender a pessoa que está sendo processada, só o Juiz. Esta avaliação é do próprio Juiz, e o ser humano, só posso justificar assim, comete equívocos.

Hoje, observamos que quem está sustentando a democracia no Brasil é o Poder Judiciário, estes escândalos de corrupção, algo que o brasileiro não aceita mais isso, algo nunca visto. E aí como em toda profissão tem pessoas boas, bem intencionadas, e muitas vezes um advogado consegue liberar um homicida, ou uma pessoa que cometeu um delito, dependendo da gravidade, e pelo caso mencionado algo aterrorizador e o cidadão é solto, veja bem, ele é solto mais o processo continua. A nossa legislação precisa ser melhorada, e que melhora a legislação são políticos, precisamos sim, dar um passo a frente.

“O bom Juiz tem que estar antenado, é nosso dever despertar na sociedade, nunca perder a esperança, precisamos ser mais tolerantes, que a população seja mais tolerante consigo e com os outros, que nunca percamos a esperança”, concluiu Dualibe.

O tuntuense Cleones Cunha presidente do TJMA recebe título de Cidadão Barracordense

Durante a solenidade de inauguração do Salão do Júri da Comarca de Barra do Corda, na manhã desta sexta-feira (24), foi concedido ao presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, o Título de Cidadão Barracordense, entregue pelos vereadores Adriano Brantes e João Pedro Filho. A concessão do título foi aprovada pela Câmara Municipal por meio do Decreto Legislativo nº 01/2017, proposto pelos vereadores João Pedro Filho, Francisco Eteldo Sampaio Leite, Adriano Brantes e Maria das Graças Lima Sousa.

Os vereadores Adriano Brantes (presidente interino da Câmara Municipal) e João Pedro Filho ressaltaram a história profissional do desembargador, afirmando que a concessão do título é uma homenagem aos serviços profissionais e pessoais prestados por ele à cidade. “Reconhecemos um magistrado que serve de exemplo aos jovens, que através do esforço pessoal e foco nos estudos, se sobressai na carreira jurídica”, disse o vereador João Pedro Filho.

As autoridades presentes à solenidade endossaram a honraria ao magistrado, em reconhecimento ao seu carinho pela cidade e à sua trajetória profissional enquanto juiz, professor, promotor de Justiça e desembargador – atuando como corregedor-geral da Justiça e presidente do TJMA e se destacando como um gestor competente e sempre em busca de mais conhecimento.

O juiz Iran Kurban Filho, da 2ª Vara da comarca, também ressaltou a dedicação do desembargador Cleones Cunha ao Poder Judiciário do Maranhão, nos diversos cargos que ocupou, os quais exerceu com serenidade, espírito público e constante aprimoramento moral, intelectual e técnico. “O diálogo cortês e o modo simples de ser são exemplos para nós magistrados”, opinou. Ele também destacou o conhecimento em matéria penal e processual do desembargador José Bernardo Rodrigues, cujas decisões servem de paradigma aos estudiosos e aplicadores do Direito.

O desembargador Cleones Cunha, que nasceu em um povoado do município de Tuntum (a 90 km de Barra do Corda), relembrou sua infância na região e falou de sua antiga relação com a cidade de Barra do Corda, a qual visitou pela primeira vez aos nove anos de idade, atraído pelas festas, piqueniques e banhos de rio. “O recebimento desta honraria serve para oficializar um sentimento de pertencimento que já vivia em minha alma”, agradeceu.

Também comparecem à solenidade de inauguração do Salão do Júri e concessão do Título de Cidadão o diretor do Fórum de São Luís, juiz Sebastião Lima Bonfim; o juiz aposentado Fernando Eurico; os promotores de Justiça de Barra do Corda, Edilson Santana de Sousa e Guaracy Martins Figueiredo; o vice-presidente da OAB-MA, Pedro Alencar; prefeitos Eric Costa (Barra do Corda), Moisés Ventora (Jenipapo dos Vieiras) e Adailton Ferreira Cavalcante (Fernando Falcão); o superintendente de articulação do Governo do Estado Leocadio Cunha (primo do desembargador Cleones Cunha), dona Maria Augusta da Cunha (tia do desembargador Cleones Cunha), o presidente da Câmara Municipal de Barra do Corda, Adriano Brantes; o Frei Heraldo, da Paróquia local; o pastor Samuel Oliveira (Assembleia de Deus); além de vereadores, secretários, servidores do TJMA e da Comarca de Barra do Corda.

Vereador Ceará participa de audiência pública promovida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão

A Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) realizou audiência pública na Comarca de Açailândia, no início da noite desta quinta-feira (23), no Instituto Federal do Estado do Maranhão (IFMA). O evento foi conduzido pelo ouvidor-geral do TJMA, desembargador Ricardo Duailibe, com a participação de populares e da sociedade civil organizada.

A iniciativa visa proporcionar a aproximação do Poder Judiciário com a sociedade e ouvir sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais e cartorários, prestados em Açailândia e nas cidades integrantes do polo judicial de Imperatriz (Alto Parnaíba, Amarante, Arame, Balsas, Buriticupu, Carolina, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, Riachão, São Pedro da Água Branca, Senador La Rocque e Tasso Fragoso).

O presidente da Câmara Municipal de Açailândia, Josibeliano Farias (Ceará), esteve presente e fez parte da mesa juntamente com o prefeito Juscelino Oliveira e demais autoridades. Também estiveram presentes os vereadores, Fânio Mania e Zelito.

O presidente Ceará parabenizou a iniciativa do TJMA em dar oportunidade para que a população se manifeste com sugestões que possam contribuir com o trabalho do judiciário no município, e colocou a Câmara Municipal à disposição da sociedade

Por Maicon Sousa

Justiça determina afastamento de sete servidores nomeados em 2016 no município de Alcântara

Uma decisão por liminar (temporária e antecipada), do juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, titular da Comarca de Alcântara, determina que o Município de Alcântara suspenda, no prazo de 72h, os atos de posse e nomeação de sete servidores municipais nomeados e empossados pela gestão anterior, no ano de 2016.

Os servidores identificados por Janilce Pereira Amorim, Jocidete Garcia, Lucivanda Pereira Nogueira, Neyrelle Pereira Cruz, Rosivaldo Lemos Gusmão, Valdemir Souza Pereira e Valdivino de Jesus Costa, ficam afastados do serviço público e sem receber o pagamento da remuneração até o julgamento final da Ação Civil movida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que pediu a suspensão da nomeação, posse e remuneração desses servidores, bem como a nomeação dos candidatos imediatamente classificados em concurso público realizado pela gestão anterior.

De acordo com a Defensoria Pública Estadual (DPE), os sete funcionários requeridos na ação foram empossados em cargo público municipal no final do mandato do gestor anterior, sem terem logrado êxito na aprovação do concurso público, nem constarem da relação de aprovados divulgada pela empresa organizadora - Instituto Somar - e do Decreto Nº 08/2014, que homologou o resultado do concurso, publicado no Diário Oficial do dia 23/12/2014. Os nomes dos servidores afastados teriam sido incluídos em um segundo Edital, de nº 10/2016, assinado cinco dias depois do primeiro, contendo alterações quanto à classificação dos aprovados e divergindo de todos os resultados apresentados anteriormente pelo Instituto Somar.

O Município de Alcântara informou nos autos que não há dúvida sobre as irregularidades apontadas pela DPE quanto à nomeação e posse dos requeridos, uma vez que após apuração dos fatos mediante sindicância foi constatado divergências nas datas de homologação dos resultados e números dos decretos municipais, bem como diferenças consideráveis no quadro de aprovados.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - Além disso, as nomeações ocorreram no final do mandato do ex-gestor municipal, ferindo a LRF (Nº 101/2000), que proíbe atos administrativos que provoquem aumento de despesas com pessoal a seis meses do final do mandato do ex-gestor, principalmente quando se tratarem de candidatos aprovados na condição de excedentes.

O juiz Rodrigo Terças, fundamentou sua decisão mostrando que “ante a vasta documentação juntada, o referido Decreto Municipal nº 10/2014, padece de vícios claros e irregularidades insanáveis, o que se comprovado ao final do processo, ensejará a apuração criminal do seu signatário (prefeito). E afirmou ainda, que “nos autos restou incontroverso, como se pode constatar da documentação juntada, que a nomeação dos requeridos ocorreu em 25 de novembro de 2016, ou seja, já no fim do mandato do ex-gestor municipal”.

Concluiu o magistrado que “os atos questionados devem tem seus efeitos suspensos, até decisão final deste processo, uma vez que o decurso de tempo causará prejuízos ao erário, acaso confirmada a ilegalidade dos atos praticados”.

Quanto ao pedido formulado pela DPE de nomeação dos excedentes do concurso nas vagas que eram ocupadas pelos servidores afastados pela decisão liminar, o juiz decidiu que “é temerário o pedido em sede de antecipação de tutela [...], a fim de resguardar a segurança jurídica trazida com a decisão final do processo,

evitando nomeações e exonerações subsequentes a depender de tal resultado final”.

Alcântara: Justiça determina afastamento de servidores

Por: John Cutrim

Uma decisão por liminar do juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, titular da Comarca de Alcântara, determina que o Município de Alcântara suspenda, no prazo de 72h, os atos de posse e nomeação de sete servidores municipais nomeados e empossados pela gestão anterior, no ano de 2016.

Os servidores ficam afastados do serviço público e sem receber o pagamento da remuneração até o julgamento final da Ação Civil movida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que pediu a suspensão da nomeação, posse e remuneração desses servidores, bem como a nomeação dos candidatos imediatamente classificados em concurso público realizado pela gestão anterior.

De acordo com a Defensoria Pública Estadual (DPE), os sete funcionários requeridos na ação foram empossados em cargo público municipal no final do mandato do gestor anterior, sem terem logrado êxito na aprovação do concurso público, nem constarem da relação de aprovados divulgada pela empresa organizadora - Instituto Somar - e do Decreto Nº 08/2014, que homologou o resultado do concurso, publicado no Diário Oficial do dia 23/12/2014. Os nomes dos servidores afastados teriam sido incluídos em um segundo Edital, de nº 10/2016, assinado cinco dias depois do primeiro, contendo alterações quanto à classificação dos aprovados e divergindo de todos os resultados apresentados anteriormente pelo Instituto Somar.

O Município de Alcântara informou nos autos que não há dúvida sobre as irregularidades apontadas pela DPE quanto à nomeação e posse dos requeridos, uma vez que após apuração dos fatos mediante sindicância foi constatado divergências nas datas de homologação dos resultados e números dos decretos municipais, bem como diferenças consideráveis no quadro de aprovados.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - Além disso, as nomeações ocorreram no final do mandato do ex-gestor municipal, ferindo a LRF (Nº 101/2000), que proíbe atos administrativos que provoquem aumento de despesas com pessoal a seis meses do final do mandato do ex-gestor, principalmente quando se tratarem de candidatos aprovados na condição de excedentes.

O juiz Rodrigo Terças fundamentou sua decisão mostrando que “ante a vasta documentação juntada, o referido Decreto Municipal nº 10/2014, padece de vícios claros e irregularidades insanáveis, o que se comprovado ao final do processo, ensejará a apuração criminal do seu signatário (prefeito). E afirmou ainda, que “nos autos restou incontroverso, como se pode constatar da documentação juntada, que a nomeação dos requeridos ocorreu em 25 de novembro de 2016, ou seja, já no fim do mandato do ex-gestor municipal”.

Concluiu o magistrado que “os atos questionados devem tem seus efeitos suspensos, até decisão final deste processo, uma vez que o decurso de tempo causará prejuízos ao erário, acaso confirmada a ilegalidade dos atos praticados”.

Quanto ao pedido formulado pela DPE de nomeação dos excedentes do concurso nas vagas que eram ocupadas pelos servidores afastados pela decisão liminar, o juiz decidiu que “é temerário o pedido em sede de antecipação de tutela [...], a fim de resguardar a segurança jurídica trazida com a decisão final do processo, evitando nomeações e exonerações subsequentes a depender de tal resultado final”.